

*Aprender*  
com a gente é acelerar sua  
*Carreira*



## MANUAL DO CANDIDATO

**PROCESSO**  
*Seletivo*  
2º Semestre de 2025

**CURSOS TÉCNICOS**

**100% GRATUITOS**

- TÉCNICO EM INFORMÁTICA
- TÉCNICO EM MECÂNICA

## SUMÁRIO

<b>1. Sobre o Colégio.....</b>	<b>3</b>
<b>2. Instruções gerais do processo seletivo .....</b>	<b>4</b>
2.1. Curso Técnico em Mecânica .....	4
2.2. Curso Técnico em Informática .....	4
2.3. Disposições gerais .....	5
2.3.1. Definição de "vagas sociais" .....	5
2.3.2. Renda familiar per capita .....	6
2.3.3. Definição de "vagas gerais" .....	8
<b>3. Número de vagas e critérios para preenchimento .....</b>	<b>8</b>
<b>4. Cronograma do processo.....</b>	<b>9</b>
<b>5. Inscrições .....</b>	<b>10</b>
<b>6. Realização da prova .....</b>	<b>14</b>
<b>7. Prova .....</b>	<b>16</b>
<b>8. Conteúdos Programáticos .....</b>	<b>17</b>
<b>9. Julgamento da prova .....</b>	<b>18</b>
<b>10. Classificação .....</b>	<b>18</b>
<b>11. Divulgação dos resultados .....</b>	<b>18</b>
<b>12. Dos Recursos .....</b>	<b>19</b>
<b>13. Pré-matrícula .....</b>	<b>20</b>
<b>14. Disposições finais .....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO I - Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais.....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO II - Critérios e Procedimentos de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO III - Documentação Necessária para a Pré-matrícula.....</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO IV - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais .....</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO V - Declaração (para pedido de isenção).....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO VI - Manual de Orientações - Ensino Técnico .....</b>	<b>39</b>

## DITAL DE PROCESSO SELETIVO

Curso Técnico de Nível Médio, subseqüente ao Ensino Médio

**2º semestre de 2025**

Edital de Abertura de Inscrições

A Diretora Pedagógica do Colégio Engenheiro Salvador Arena, por intermédio deste Edital, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos Cursos Técnicos, subseqüentes ao Ensino Médio, para o 2º semestre de 2025 conforme definições presentes no Manual do Candidato, parte integrante deste Edital.

Cursos oferecidos:

- 1) Curso Técnico em Mecânica, período noturno.
- 2) Curso Técnico em Informática, período noturno.

A inscrição implica reconhecimento e aceitação, por parte dos candidatos, das condições totais previstas no Manual do Candidato.



**Atenção:** Para participar do presente processo seletivo, é necessário **ter concluído o Ensino Médio**.

## Manual do Candidato

### PROCESSO SELETIVO PARA CURSO TÉCNICO

Curso Técnico de Nível Médio, subseqüente ao Ensino Médio

**Vagas para o 2º semestre de 2025**

## 1. Sobre o Colégio

O Colégio Engenheiro Salvador Arena, mantido pela Fundação Salvador Arena, deu início às suas atividades em 1990. Atualmente, conta com mais de 1.900 alunos em seus cursos regulares de Educação Básica, oferecendo, além das matérias obrigatórias, disciplinas diversificadas e atividades extracurriculares, contando com um ensino de altíssima qualidade e gratuito.

O aluno que estuda no Colégio Engenheiro Salvador Arena recebe um ensino intensivo, aprofundado e abrangente, que busca desenvolver toda a sua potencialidade, tendo em vista sua formação como cidadão livre, responsável, autônomo e solidário, capaz de entender e de atuar na sociedade em que vive, dentro de elevados padrões éticos e morais. Tudo isso é proporcionado por um corpo docente especializado, além de instalações contendo modernos recursos educacionais como, por exemplo, salas de aulas temáticas, laboratórios, oficinas e bibliotecas interativas.

Todos os cursos mantidos pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena são gratuitos, sendo oferecidos ainda ao aluno alimentação (dentro do período escolar), primeiro uniforme, material didático e escolar. As refeições são preparadas no próprio Centro Educacional e não há cantina escolar para comercialização de qualquer gênero alimentício.

Os alunos devem cumprir as normas estabelecidas no "Manual de Orientações", disponível para consulta no anexo do presente Manual.

As informações gerais dos cursos mantidos pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena (infraestrutura, matriz curricular, etc.) estão disponíveis para consulta no site [www.colegiosalvadorarena.org.br](http://www.colegiosalvadorarena.org.br).

## 2. Instruções gerais do processo seletivo

O presente processo seletivo é destinado aos candidatos **que tenham concluído o Ensino**. Além disso, com o objetivo de oferecer oportunidade ao maior número possível de pessoas, não poderão participar deste processo seletivo ex-alunos do Colégio Engenheiro Salvador Arena que tenham sido desligados por motivos disciplinares determinados pelo Regimento Escolar da instituição e ex-alunos do Curso Técnico em Mecânica e Curso Técnico em Informática que tenham desistido do curso durante o seu desenvolvimento ou que tenham sido reprovados.

Caso o candidato esteja cursando o último ano do Ensino Médio, no 1º semestre de 2025, e deseje se inscrever, sendo aprovado, deverá comprovar a conclusão do referido curso no ato da matrícula, além dos outros critérios estabelecidos para esse processo. A não comprovação elimina o candidato do referido processo.

Cada candidato poderá concorrer a uma única vaga, dos seguintes cursos técnicos do Colégio Engenheiro Salvador Arena:

- 1) Curso Técnico em Mecânica, período noturno.
- 2) Curso Técnico em Informática, período noturno.

### 2.1. Curso Técnico em Mecânica

O Curso Técnico em Mecânica do Colégio Engenheiro Salvador Arena iniciou suas atividades no 1º semestre de 2018. Tem duração de três semestres letivos, com aulas presenciais, de segunda a sexta-feira, das 18h25 às 22h40 e, excepcionalmente, aos sábados, das 7h45 às 11h20, conforme calendário escolar vigente, para aulas de apoio pedagógico e recuperação. Além disso, para a conclusão do curso e obtenção de diploma, o aluno deverá realizar 200 horas de prática profissional na área do curso, conforme normas estabelecidas pelo Colégio.

O objetivo desse curso é de formar profissionais de nível técnico na área metalmeccânica com habilidade para planejar e controlar processos de produção mecânica, planejar e executar a manutenção mecânica, coordenar equipes de trabalho e atuar no desenvolvimento de projetos mecânicos, de acordo com normas técnicas, ambientais, de qualidade, de saúde e segurança.

**Vagas:** Serão oferecidas 40 vagas, divididas em duas modalidades, indicadas a seguir:

- 20 vagas (50% do total), denominadas "**vagas sociais**": para candidatos cuja renda bruta mensal familiar, per capita, não exceda 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, conforme orientações contidas neste Manual.
- 20 vagas (50% do total), denominadas "**vagas gerais**": para candidatos com qualquer valor de renda bruta mensal familiar per capita.

### 2.2. Curso Técnico em Informática

O Curso Técnico em Informática do Colégio Engenheiro Salvador Arena iniciou suas atividades no 2º semestre de 2022. Tem duração de três semestres letivos, com aulas presenciais, de segunda a sexta-feira, das 18h25 às 22h40 e, excepcionalmente, aos sábados, das 7h45 às 11h20, conforme calendário escolar vigente, para aulas de apoio pedagógico e recuperação. Além disso, para a conclusão do curso e obtenção de diploma, o aluno deverá realizar a entrega obrigatória do trabalho de conclusão de curso, conforme normas estabelecidas pelo Colégio.

O objetivo desse curso é promover a transformação social de seus alunos por intermédio da educação, permitindo a formação de profissionais com competências adequadas para as crescentes demandas da área de Tecnologia da Informação, e que atuem de forma ética, competente e disciplinada em seu campo de trabalho.

**Vagas:** Serão oferecidas 40 vagas, divididas em duas modalidades, indicadas a seguir:

- 20 vagas (50% do total), denominadas "**vagas sociais**": para candidatos cuja renda bruta mensal familiar, per capita, não exceda 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, conforme orientações contidas neste Manual.
- 20 vagas (50% do total), denominadas "**vagas gerais**": para candidatos com qualquer valor de renda bruta mensal familiar per capita.

### 2.3. Disposições gerais

**O candidato aprovado no exame e convocado para matrícula das vagas sociais que não conseguir comprovar o atendimento ao critério socioeconômico do grupo familiar, previsto neste Manual, será excluído definitivamente do processo seletivo, independentemente das demais chamadas e de seu desempenho na prova.**

A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato (se maior de idade) ou por seu responsável legal (se menor de idade), uma vez que este arcará com as consequências, de modo irretroatável, de todas as escolhas e indicações que fizer, bem como do preenchimento da Ficha de Inscrição.

**A taxa de inscrição é de R\$ 40,00 (quarenta reais).**

No ato da inscrição, o candidato ou seu responsável legal, caso haja interesse e se enquadre no perfil socioeconômico, poderá informar se está apto e tem interesse em concorrer às "**vagas sociais**", ressaltando-se que, neste caso, ficará obrigado à comprovação no momento da matrícula.

Consideram-se para as "**vagas sociais**" as inscrições de candidatos com renda bruta mensal familiar, per capita, de até R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais), equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, declarada na inscrição e comprovada no ato da matrícula.

As definições e demais critérios sobre "**vagas sociais**", "**renda bruta mensal familiar**", "**grupo familiar**" e "**renda per capita**" encontram-se a seguir, neste Manual.

A seleção compreenderá a aplicação de uma prova de conhecimentos específicos das disciplinas de Matemática, Física e Língua Portuguesa, abrangendo conteúdos programáticos pertinentes ao Ensino Médio, em uma única fase.

O presente processo seletivo será elaborado, aplicado e corrigido pela VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista, sendo de responsabilidade do Colégio Engenheiro Salvador Arena o recebimento, a conferência e a análise dos documentos necessários para a matrícula dos candidatos aprovados.

Cabe à VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", juntamente com o Colégio Engenheiro Salvador Arena, a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas e o local de inscrição e de realização da prova. Esses dados estarão disponíveis no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na área do candidato.

#### 2.3.1. Definição de "vagas sociais"

A Fundação Salvador Arena, mantenedora do Colégio Engenheiro Salvador Arena, é uma entidade beneficente sem fins lucrativos, que tem como missão "*atender aos ideais do seu fundador, contribuindo com a sociedade, em especial com os mais necessitados, atuando nas áreas de educação, habitação e assistência social, visando à transformação social, com recursos provenientes da aplicação de seu patrimônio*".

Dessa forma, para o cumprimento da missão, pretende-se, por meio deste processo seletivo, atender também candidatos para “**vagas sociais**”, de acordo com os seguintes critérios:

- ter renda bruta mensal familiar (grupo familiar), per capita, de até R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais), equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente;
- atender aos demais critérios exigidos a todos os candidatos descritos neste Manual.

#### **Observações importantes:**

- Deverá ser considerado, no ato da inscrição, como base para o cálculo da renda bruta mensal familiar e renda per capita, **o comprovante de renda do mês de março de 2025**, porém, no momento da matrícula serão considerados também para avaliação da renda nesta condição de vaga social, os vencimentos/comprovantes **dos três meses antecedentes à matrícula**, conforme instruções contidas neste Manual.
- O candidato aprovado deverá comprovar, no ato da matrícula, a condição socioeconômica para participação na vaga social, mediante a entrega dos documentos obrigatórios bem como apresentar os demais documentos descritos neste Manual (Documentos para Matrícula).
- A comprovação da renda, estabelecido neste processo, faz parte do processo de seleção. O candidato aprovado e convocado para matrícula das vagas sociais que não conseguir comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar, será excluído definitivamente do processo seletivo, independentemente das demais chamadas e de seu desempenho na prova.
- O Colégio Engenheiro Salvador Arena poderá solicitar outros documentos comprobatórios para a análise da situação financeira do grupo familiar, declarada no formulário eletrônico de matrícula, como também realizar, na forma de amostragem, visita social à residência dos candidatos aprovados (de vaga social), durante ou após a efetivação da matrícula, para verificação e confirmação da situação declarada.
- Ressalta-se a importância do preenchimento correto da “Ficha Socioeconômica Familiar” e da entrega dos documentos solicitados, uma vez que o candidato ou seu responsável legal, quando for o caso, responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.
- Em caso de constatação de falsidade das informações prestadas ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada, a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com a política interna da instituição e com as regras presentes neste Manual.

### **2.3.2. Renda familiar per capita**

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato;
- II- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e;
- III- divide-se o valor apurado pelo número de membros do grupo familiar do candidato.

No cálculo referido no item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

### Exemplos de cálculo de renda per capita:

#### Exemplo 1:

Para um **grupo familiar** de cinco membros: pai, mãe, dois filhos e avô, com as seguintes **rendas brutas** no mês de fevereiro de 2025:

- Pai: autônomo, que recebe em média R\$ 1.800,00 por mês;
- Mãe: dona de casa;
- Avô: renda de aposentadoria pelo INSS de R\$ 1.518,00 por mês;
- Filhos: 2 filhos menores de 18 anos e que não trabalham (incluindo o candidato).

A soma da **renda bruta mensal familiar é de R\$ 3.318,00** e a **renda per capita é de R\$ 663,60**, pois dividiu-se a renda bruta mensal familiar pelo número de membros do grupo familiar, ou seja, R\$ 3.318,00 divididos por 5 = R\$ 663,60.

Neste caso, o candidato **poderá** ser inscrito como "**vaga social**", pois a **renda per capita** é inferior a R\$ 2.277 (dois mil duzentos e setenta e sete reais), valor estabelecido para essa condição neste processo.

#### Exemplo 2:

Para um **grupo familiar** de três membros: mãe e dois filhos, sendo um com 18 anos e o outro com 16 anos, com as seguintes **rendas brutas** no mês de fevereiro de 2025:

- Mãe: assalariada, com renda bruta mensal de R\$ 3.200,00 + horas extras no valor de R\$ 450,00 + adicional noturno no valor de R\$ 200,00. Total de vencimentos no mês: R\$ 3.850,00. Pensão alimentícia recebida mensalmente: R\$ 300,00.
- Filho maior de idade: assalariado, com renda bruta mensal de R\$ 2.500,00 + R\$ 400,00 de horas extras no mês de agosto. Total de vencimentos no mês: R\$ 2.900,00.
- Filho menor de idade (candidato): sem renda.

A soma da **renda bruta familiar é de R\$ 7.050,00** por mês e a **renda per capita é de R\$ 2.350,00**, pois dividiu-se a renda mensal de todos, pelo número de membros do grupo familiar, ou seja, R\$ 7.050,00 divididos por 3 = R\$ 2.350,00.

Neste caso, o candidato **não poderá** ser inscrito como "vaga social", pois o valor da renda per capita foi superior a R\$ 2.277,00. Portanto, ele deverá ser inscrito nas **vagas gerais**.

### Estão excluídos do cálculo acima:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró - Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

Será indeferido o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio.

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

### 2.3.3. Definição de “vagas gerais”

Entende-se por “**vagas gerais**” as inscrições de candidatos com qualquer valor de renda bruta mensal familiar, desde que não tenham sido inscritos na condição de “**vagas sociais**” e que atendam aos demais critérios estabelecidos neste processo.

Os candidatos aprovados em “vagas gerais”, que se enquadram nos critérios de renda das vagas sociais (ou seja, com renda bruta mensal familiar, per capita, de até R\$ 2.277,00, equivalente a 1,5 salário mínimo nacional vigente), também deverão anexar a documentação socioeconômica, conforme orientações disponibilizadas no Anexo III do presente Manual.

### 3. Número de vagas e critérios para preenchimento

O Colégio Engenheiro Salvador Arena oferecerá, neste processo seletivo, o total de **40 (quarenta) vagas para cada curso técnico**, para o 2º semestre de 2025. Estas vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- 20 vagas (50% do total) para a condição de “**vagas gerais**”.
- 20 vagas (50% do total) para a condição de “**vagas sociais**”.

Para o preenchimento das vagas, serão convocados para matrícula os candidatos aprovados, por ordem de classificação, em duas listas separadas: uma de candidatos de vagas sociais e outra de candidatos de vagas gerais.

Os critérios gerais sobre todas as etapas do processo, especialmente sobre a inscrição e a forma de comprovação da renda familiar, estão descritos neste Manual do Candidato.

Caso haja vagas remanescentes após o encerramento das matrículas, elas poderão ser preenchidas pelos próximos candidatos classificados neste processo seletivo, de acordo com o tipo de inscrição realizada (vagas gerais ou vagas sociais), mediante a disponibilidade da vaga.

Por conseguinte, caso não tenha mais candidatos aprovados na condição de “vagas sociais” para o preenchimento das vagas estabelecidas, será convocado o próximo candidato classificado das “vagas gerais”, da lista de espera, e vice e versa.



- Nessa situação, os candidatos serão convocados pelo Colégio por telefone e/ou e-mail fornecido na inscrição, informando o prazo e as condições para a realização da matrícula e demais instruções necessárias. Ultrapassando o prazo de 48 horas sem resposta, o próximo candidato da lista de espera será chamado.

#### 4. Cronograma do processo

É de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu representante legal tomar conhecimento das informações necessárias para a participação em todas as etapas do processo seletivo (local, data, horário da prova, divulgação dos resultados, matrícula, etc).

O presente processo seletivo, para o Curso Técnico em Mecânica e para o Curso Técnico em Informática, constará das seguintes fases:

Etapa	Período	Local / Como
<b>Inscrições</b>	Das 10h do dia 02 de abril de 2025 às 23h59 do dia 15 de maio de 2025	No site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , de acordo com as instruções do Manual
Período para solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição (ITI)	Das 10h do dia 02 de abril de 2025 às 23h59 de dia 15 de abril de 2025	No site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , de acordo com as instruções do Manual
Publicação do resultado do pedido de isenção	Dia 06 de maio de 2025, a partir das 10h	No site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>
Prazo do Boleto - Pagamento da taxa de inscrição (R\$ 40,00)	Até 16 de maio de 2025	Pago em qualquer agência bancária
Convocação dos candidatos para prova (divulgação do local da prova)	Dia 06 de junho de 2025, a partir das 10h	No site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a>
<b>Realização da prova</b>	Dia 15 de junho de 2025 (domingo), a partir das 14h (com duração máxima de 3 horas)	Consultar local da prova no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , na área do candidato
Divulgação do gabarito da prova	Dia 16 de junho de 2025, a partir das 10h	No site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , na área do candidato
Prazo para pedido de recursos	17 e 18 de junho de 2025	No site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , na área do candidato
Divulgação dos resultados	Dia 10 de julho de 2025, a partir das 10h	No site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , na área do candidato
<b>Pré-matrícula on-line</b> (envio da documentação de matrícula)	<b>Vagas Gerais e Sociais:</b> De 11 a 17 de julho de 2025	No link que será enviado aos candidatos aprovados
Prazo para conferência e retorno da Secretaria quanto à documentação de pré-matrícula	De 18 a 25 de julho de 2025	As correções/aprovação de matrícula serão notificadas por e-mail
<b>Início das aulas</b> (apenas para os candidatos matriculados)	<b>04 de agosto de 2025</b>	Presencialmente no Colégio Engenheiro Salvador Arena

## 5. Inscrições

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, **das 10h do dia 02 de abril de 2025 às 23h59 do dia 15 de maio de 2025**, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição e o pagamento da taxa no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) à VUNESP - Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista, por meio de boleto a ser pago em qualquer agência bancária.

**A inscrição encerrar-se-á, improrrogavelmente, às 23h59 do dia 15 de maio de 2025.**

O candidato ou responsável legal deve ler atentamente as instruções deste Manual para realizar a inscrição.

Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios:

- a) ter concluído o Ensino Médio e possuir documentação que comprove esta condição no ato da matrícula. Caso esteja cursando a última série do Ensino Médio no 1º semestre de 2025 e deseje se inscrever, sendo aprovado, deverá comprovar a conclusão do referido curso no ato da matrícula. A não comprovação elimina o candidato do processo.
- b) não ter sido aluno do Colégio Engenheiro Salvador Arena desligado por motivos disciplinares determinados pelo Regimento Escolar da Instituição ou ex-aluno do Curso Técnico em Mecânica e Curso Técnico em Informática, considerado desistente ou reprovado.
- c) além dos critérios anteriores, os candidatos que se inscreverem como "vaga social", deverão atender integralmente às condições de comprovação de renda do grupo familiar, descritas neste Manual.

Caso o candidato faça a opção pela inscrição em "vaga social", deve se certificar, antes de concluir a inscrição, de que possui os documentos necessários para a comprovação da renda, indicados neste Manual.

- Deverão ser considerados, no ato da inscrição, como base para o cálculo da renda bruta mensal familiar, os comprovantes de renda do **mês de março 2025**. Além disso, no ato da matrícula também serão considerados para avaliação da renda nesta condição de vaga social, os três anteriores à matrícula, ou documentos complementares, a critério do Colégio, conforme instruções contidas neste Manual.
- Recomenda-se que no momento da inscrição o candidato reserve e esteja de posse dos comprovantes de renda de cada membro do grupo familiar, visando garantir a correta opção pelas "vagas sociais".

As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal (se menor de idade), dispondo a VUNESP e o Colégio Engenheiro Salvador Arena do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de forma completa e correta, que fornecer dados comprovadamente inverídicos verificados em qualquer etapa do processo ou que não pagar a taxa de inscrição.

Após a confirmação da inscrição, não haverá possibilidade de alteração da condição selecionada (vagas sociais ou vagas gerais).

**Não será permitida a realização de mais de uma inscrição.**

O Colégio Engenheiro Salvador Arena oferece, para o processo seletivo do 2º (segundo) semestre de 2025, o benefício da isenção de pagamento de taxa de inscrição a interessados que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

**a)** ter concluído o Ensino Médio, até dezembro de 2024, integralmente em instituição pública, ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral, ou ter concluído o Curso de Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Supletivo) até o 2º semestre de 2024;

**b)** ter renda familiar igual ou inferior a R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) per capita.

Este benefício (isenção de taxa) deverá ser solicitado **das 10h do dia 02/04/2025 às 23h59 do dia 15/04/2025** eletronicamente no site da Fundação Vunesp e a divulgação da relação dos isentos será em **06/05/2025**, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br). Caberá ao Colégio a responsabilidade de analisar os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital/Manual, para divulgação no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br). As regras referentes a solicitação de isenção estão previstas nos Critérios e Procedimentos de Isenção de Pagamento (confira no Anexo II deste manual do candidato).

Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da taxa de inscrição efetuado pelas seguintes condições:

- agendamento para data posterior ao último dia de inscrição;
- pagamento de conta por envelope;
- transferência eletrônica, DOC e DOC eletrônico;
- ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente;
- agendamento de pagamento de título de cobrança.

A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto e após confirmação da quitação pela rede bancária.

O não pagamento da taxa de inscrição ou a apresentação de cheque devolvido por insuficiência de fundos acarretará o cancelamento da inscrição.

Para a obtenção da 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível somente até a data limite do encerramento das inscrições.

A efetivação das inscrições de candidatos pagantes ocorre mediante a compensação bancária do boleto correspondente às mesmas. A efetivação da inscrição para os candidatos beneficiados com a isenção de pagamento de taxa ocorre com a publicação do deferimento do pedido.

O candidato que tiver dificuldade de acesso à internet para o preenchimento da Ficha de Inscrição e impressão do boleto bancário poderá utilizar gratuitamente os postos do PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO ([www.acessasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acessasaopaulo.sp.gov.br)).

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição com atenção.

Cabe ao candidato consultar as principais datas desse processo no próprio site do Colégio, no site da Vunesp ou nesse Manual.

Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, alteração de endereço ou e-mail durante o processo, o candidato e seu responsável legal, deverão atualizá-lo no site da Vunesp, na Área do Candidato. São de inteira responsabilidade dos interessados os prejuízos advindos da não atualização desses dados.

Para a segurança do candidato, recomenda-se a impressão dos documentos gerados no momento da inscrição bem como do comprovante de pagamento da taxa.

Ao efetivar a inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Manual e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do processo de seleção.

Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitem de atendimento específico deverão, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar até **15 de maio de 2025**, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

- I. Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.
- II. As provas são impressas em cores, portanto, o candidato Daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores deverá, também, seguir os mesmos procedimentos iniciais, indicados neste item.
- III. Havendo necessidade de provas em Braille ou de tradutor-interprete de LIBRAS, o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos indicados neste item. O tradutor-intérprete de LIBRAS somente deve auxiliar na instrução para realização das provas e na compreensão de textos escritos, não podendo traduzir integralmente as provas.
- IV. O deficiente auditivo deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de: autorização para utilização de aparelho auditivo. Neste caso, deverá constar, expressamente, a utilização de uso de aparelho auditivo no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.
- V. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.
- VI. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
- VII. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.
- VIII. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.
- IX. Candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova objetiva, desde que solicitado(s) dentro do período de inscrições.
- X. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea VIII, do item 5 deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).
- XI. O deficiente físico deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:
  - a) mobiliário adaptado;
  - b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.
- XII. solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) e/ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta minutos).
- XIII. A pessoa com deficiência ou que necessite de condição especial deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com o item "XII", do capítulo 5. Inscrições deste Edital.
- XIV. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais

barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

- XV.** O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.
- XVI.** Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).
- XVII.** Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg". Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- XVIII.** Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio através da Internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento, implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

Candidato travesti, transexual ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero e que desejar ser identificado pelo nome social, no dia e local de realização da prova, deverá, durante o período de inscrição, indicar a utilização na ficha de inscrição e preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento da utilização do nome social, disponível para download no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), juntamente com a cópia do documento de identidade (RG). Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social. Para envio dos documentos citados neste item, o candidato deverá, até 23h59 de **15 de maio de 2025**:

- a) acessar o link próprio, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload).
- c) O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato, no site da Fundação Vunesp.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Manual e nas normas legais pertinentes.

A inscrição não garante a vaga, e a Mantenedora reserva-se o direito, apoiada na legislação educacional em vigor, de estabelecer os critérios para a efetivação da matrícula dos candidatos aprovados, bem como de alterar, a qualquer tempo, as condições do processo seletivo ora anunciadas, inclusive de decidir pela sua suspensão definitiva, mesmo que o processo esteja finalizado.

## 6. Realização da prova

A prova será realizada, em uma única fase, no dia **15 de junho de 2025 (domingo)**, às **14h (com duração máxima de 3 horas)**, para todos os candidatos.

Caso haja impossibilidade de aplicação da (s) prova (s) na cidade de São Bernardo do Campo/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

Não será permitida, em qualquer hipótese, a realização da prova em outra data.

Os candidatos que não se apresentarem para a realização da prova serão automaticamente desclassificados deste processo.

O local de realização da prova estará disponível, para consulta, a partir das **10h do dia 06 de junho de 2025**, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

As demais informações sobre a prova serão divulgadas no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

- O candidato que não encontrar o seu nome no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) deverá entrar em contato com o Disque VUNESP: (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18h ou através do e-mail: [vunesp@vunesp.com.br](mailto:vunesp@vunesp.com.br).

**Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento abaixo listado desde que permita, com clareza, a sua identificação:** original de um dos seguintes documentos de identificação:

Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE; Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da aplicação deste Processo Seletivo, devendo neste caso submeter-se à identificação especial, conforme previsto neste Edital.

O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da aplicação do Processo Seletivo, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que:

- a) Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial a, no máximo, 90 (noventa) dias do dia de aplicação do Exame;
- b) Submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e a assinatura do candidato em formulário próprio.

O candidato que não apresentar documento (conforme disposto neste Manual) não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

Não serão aceitos - para efeito de identificação, no dia da prova - protocolos, cópia de documentos (ainda que autenticada) dos documentos citados neste Manual, ou quaisquer outros documentos não constantes neste Manual, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

- ✓ O candidato deverá usar lápis preto, borracha, caneta esferográfica com tinta na cor preta;
- ✓ O candidato, ao entrar no prédio de aplicação de prova (s), deve dirigir-se imediatamente à sala de prova. É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas, etc.
- ✓ Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos citados, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- ✓ O candidato deverá assinalar a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta.
- ✓ Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – **antes do início da prova** – deverá:

- a)** desligá-lo;
- b)** retirar sua bateria (se possível);
- c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova;
- f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova.

A reprodução da frase e assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto neste Edital.

Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- apresentar-se em local, data e horário diferentes do estabelecido;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal volante ou antes de decorrido o tempo mínimo de permanência na sala que será de duas horas do início da prova;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- for surpreendido portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio, óculos escuros ou quaisquer acessórios como: chapéu, boné, gorro etc.;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- não devolver a folha de respostas;
- não apresentar documento original, conforme estabelecido neste Manual;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- descumprir as instruções contidas no caderno de provas, nas folhas de respostas;
- constatado, após a realização da prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou qualquer meio admitido em Direito, de ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

Não será permitida a entrada no local da prova de candidatos portando aparelhos eletrônicos ou objetivos semelhantes.

Durante todo o período de realização da prova, é proibida a permanência de pessoas estranhas ou acompanhantes de candidatos dentro do prédio.

A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo de seleção, bem como a sua autenticidade, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá filmar os candidatos quando da aplicação da prova e usar detector de metais quando da aplicação da prova.

Devido às características deste processo seletivo, não haverá, em nenhuma hipótese, acesso, segunda chamada ou repetição de provas, sejam quais forem os motivos alegados.

Durante todo o período de realização da prova, é proibida a permanência de pessoas estranhas ou acompanhantes de candidatos dentro do prédio.

A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo de seleção, bem como a sua autenticidade, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá filmar os candidatos quando da aplicação da prova.

## 7. Prova

A seleção será realizada em uma única fase **no dia 15 de junho de 2025 (domingo), às 14h (com duração máxima de três horas)**, por meio de prova de conhecimentos específicos das disciplinas de Matemática, Física e Língua Portuguesa, abrangendo conteúdos programáticos pertinentes ao Ensino Médio.

A prova será classificatória e eliminatória, e composta de questões objetivas de múltipla escolha, conforme quadro indicado a seguir.



Data da Aplicação	Prova	N.º de Questões
<b>15/06/2025</b>	Matemática	17
	Física	11
	Língua Portuguesa	17

## 8. Conteúdos Programáticos

Os conteúdos programáticos considerados para a prova são:

### Disciplina de Matemática:

- Propriedades das Potências e das Raízes;
- Trigonometria nos Triângulos: Semelhança de Triângulos; Operadores Trigonométricos e Relações Fundamentais;
- Operações com frações;
- Operações com percentual;
- Regra de três simples e composta;
- Equações de primeiro grau;
- Área e perímetro de figuras planas;
- Operações algébricas, operação distributiva e evidências.

### Disciplina de Física:

- Cinemática: Movimento Retilíneo e Uniformemente Variado;
- Escalas Termométricas: Celsius, Fahrenheit e Kelvin;
- Mudanças de estados físicos da matéria.
- Eletricidade: corpos bons e maus condutores;
- Notação científica, grandezas e unidades de medida.

### Disciplina de Língua Portuguesa:

- Leitura e interpretação de textos de diferentes modalidades;
- Níveis de significação do texto: significação explícita e significação implícita, denotação e conotação;
- Significação das palavras (antônimos e sinônimos; hiperônimo e hipônimo);
- Distinção entre as variedades do português;
- Norma ortográfica;
- Concordância nominal e verbal;
- Regência verbal e nominal;
- Colocação pronominal.

## 9. Julgamento da prova

Será considerada, para a composição da nota final do candidato, a quantidade total de acertos.

**Será eliminado do processo o candidato que “zerar” em qualquer disciplina, independentemente do número de acertos totais.**

**Observação:** o gabarito da prova será divulgado no dia **16 de junho 2025, a partir das 10h**, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

## 10. Classificação

Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota da prova, de acordo com o tipo de vaga em que foram inscritos. Haverá uma lista, por ordem de classificação, dos candidatos inscritos na condição de “vagas gerais” e outra dos candidatos inscritos na condição de “vagas sociais”.

Se ocorrer empate na classificação final, em qualquer lista, prevalecerá a seguinte sequência como critério de desempate:

- 1º - Maior número de acertos em Matemática;
- 2º - Maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- 3º - Maior número de acertos em Física.

Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

Serão convocados para matrícula, para cada curso técnico:

- 20 candidatos com as melhores notas da lista de “vagas gerais”;
- 20 candidatos com as melhores notas da lista de “vagas sociais”.

## 11. Divulgação dos resultados

Os resultados serão divulgados **no dia 10 de julho de 2025, a partir das 10h**, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

O candidato deverá acessar o site da Vunesp nesta data para verificar seu resultado individual.

A divulgação no site da Vunesp será feita da seguinte forma:

- a) Resultado individual, na Área do Candidato.
- b) Lista de Convocados para a pré-matrícula (vagas gerais);
- c) Lista de Convocados para a pré-matrícula e comprovação da situação socioeconômica (vagas sociais).

## 12. Dos Recursos

O prazo para a interposição de recursos será de dois dias úteis, a contar do dia subsequente da divulgação do gabarito da prova, previsto **para 16 de junho de 2025**.

O candidato poderá interpor recurso utilizando o campo próprio para interposição de recursos no endereço [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página específica do Processo Seletivo para o Curso Técnico - 2º semestre de 2025, e seguir as instruções lá contidas.

Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, **01 (um) recurso para cada questão** e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

A interposição de recurso deverá conter com precisão a questão a ser revisada, fundamentando com lógica e consistência os argumentos.

Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras das provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do Processo Seletivo.

A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

A decisão do "deferimento" ou "indeferimento" de recurso será divulgada no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

Quando da publicação do resultado das provas objetivas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas.

### 13. Pré-matrícula

O envio da documentação de pré-matrícula deverá ser realizado de forma on-line, no período de **11 a 17/07/2025**, através de link específico que será encaminhado para o e-mail do candidato selecionado.

**A não realização da matrícula no prazo estabelecido neste Manual implicará a exclusão do candidato do processo seletivo. Neste caso, a vaga será oferecida ao próximo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Manual.**

A conferência da documentação da pré-matrícula será realizada até o dia 25/07/2025.

As matrículas somente serão efetivadas mediante o atendimento dos critérios publicados no presente Manual e da entrega da documentação indicada no Anexo III deste Manual. Para os candidatos aprovados em condição de "vagas sociais", é obrigatória a comprovação do perfil socioeconômico, mediante a entrega dos documentos comprobatórios.

A não apresentação dos documentos indicados ou de documentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste Manual implicará perda do direito à vaga deste processo.

A matrícula implica a aceitação das normas estabelecidas pela instituição e do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais. O contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser consultado, a qualquer momento pelo candidato e pela família, no Anexo do manual do candidato.

**Atenção: A documentação necessária para a matrícula deverá ser consultada no Anexo III do Manual do Candidato.**

A comprovação da renda, estabelecida neste processo, faz parte desta seleção. O candidato aprovado no exame e convocado para matrícula das vagas sociais que não conseguir comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar, prevista neste Manual, será excluído definitivamente do processo seletivo, independentemente das demais chamadas e de seu desempenho na prova.

No ato da matrícula o candidato, pai ou responsável deverá dar de acordo no contrato de prestação de serviços educacionais com as normas estabelecidas pelo Colégio, preencher, assinar e anexar os demais documentos necessários para efetivação da referida matrícula, de acordo com o que for estipulado.

Visando garantir o tratamento isonômico a todos seus alunos, o Colégio Engenheiro Salvador Arena não dará tratamento excepcional para alunos impossibilitados de frequentar o curso por motivos particulares. O aluno que desistir, abandonar ou reprovar o curso, perderá o direito à vaga.

### 14. Disposições finais

- Fica estabelecido que os candidatos, assim como seus pais ou responsáveis legais, autorizam o Colégio Engenheiro Salvador Arena e a VUNESP a divulgar seus nomes e/ou imagens em peças de comunicação visual, com a finalidade de registrar e dar transparência à realização do processo seletivo.
- A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes.
- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, inclusive com o ano letivo em curso, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- A contratação do serviço de transporte escolar é de inteira responsabilidade do estudante, se maior de idade, ou dos pais ou responsáveis, caso seja menor de idade. O Colégio mantém, a título de colaboração, um cadastro de transportadores com o intuito de facilitar a escolha, se necessário.
- As instruções especiais aqui estabelecidas poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aditivo ao Edital a ser publicado.
- Devido às características deste processo seletivo, não haverá, em nenhuma hipótese, vista ou revisão de prova, segunda chamada, ou repetição de provas, sejam quais forem os motivos alegados.
- Não será permitida a entrada no local da prova de candidatos portando armas de fogo e/ou aparelhos eletrônicos, ou objetos semelhantes.
- “Em conformidade com a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e demais dispositivos legais, o candidato está ciente que será necessário o tratamento de seus dados pessoais pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA, tanto para a finalidade de viabilização do presente processo seletivo, quanto para o cumprimento de exigências legais e/ou regulatórias. Assim, será disponibilizado ao candidato o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (documento disponível no anexo do manual do candidato) quando de sua inscrição nesse processo seletivo e aceitação do Termo no momento da matrícula. ”
- Os casos omissos ou situações diferentes das constantes neste Manual serão resolvidos pela Diretoria do Colégio Engenheiro Salvador Arena, com base na legislação aplicável.

São Bernardo do Campo, março de 2025.

**Cristina Favaron Tugas**  
**Diretora Pedagógica**

## ANEXO I

**Nota:** Esse documento será assinado digitalmente de acordo com os termos da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. **Leia atentamente o documento abaixo.**

### CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

#### ENSINO TÉCNICO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.107.300/0001-17, com sede **operacional** na Avenida Caminho do Mar, 2652, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, MANTENEDORA do **COLÉGIO ENG. SALVADOR ARENA**, com endereço na Estrada dos Alvarengas, nº 4001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.107.300/0003-89, devidamente representada de acordo com seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, doravante denominado simplesmente **ALUNO/CONTRATANTE**, qualificado no **TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** presente no formulário eletrônico de matrícula do(a) aluno(a).

O **ALUNO/CONTRATANTE**, regularmente matriculado no **COLÉGIO ENG. SALVADOR ARENA**, adere ao presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, concordando e se comprometendo com os seguintes termos e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:**

1.1. Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a ministrar ensino ao **ALUNO/CONTRATANTE** por intermédio de aulas e demais atividades curriculares e pedagógicas, de acordo com o programa do curso que deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e com o Regimento Escolar da **CONTRATADA**. Em contrapartida, o **ALUNO/CONTRATANTE** compromete-se a cumprir todas as regras, normas e procedimentos internos, instruções e demais solicitações da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e consequente desligamento do curso, conforme seu Regimento Escolar.

1.2. Faz parte integrante e indissolúvel desse **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**:

I) Regimento Escolar;

II) Manual de Orientações Curso Técnico;

III) Calendário Escolar;

IV) Outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos.

Todos esses documentos estão disponíveis no portal [www.colegiosalvadorarena.org.br](http://www.colegiosalvadorarena.org.br) e outros meios de comunicação da instituição de ensino.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIMENTO ESCOLAR:**

2.1. O **REGIMENTO ESCOLAR** é um documento com informações e normas que estabelecem o funcionamento do **COLÉGIO ENG. SALVADOR ARENA**, em conformidade com seus objetivos institucionais.

2.2. O **REGIMENTO ESCOLAR** estabelece, dentre outras regras, o sistema de avaliação, critérios de aprovação e continuidade dos estudos na **CONTRATADA**, bem como demais direitos e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO CURSO TÉCNICO:**

3.1. O **MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO CURSO TÉCNICO** é um conjunto de normas que faz parte do Regimento Escolar, associadas ao comportamento dos alunos, necessário ao bom andamento das atividades e ao convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.

3.2. O desrespeito às regras estabelecidas no Manual de Orientações do Curso Técnico sujeitará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades disciplinares nele previstas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

4.1. O **CALENDÁRIO ESCOLAR** estabelece as programações semestrais da **CONTRATADA**, tais como dias letivos, férias e recessos escolares, feriados e emendas, dentre outros eventos.

4.2. O **CALENÁRIO ESCOLAR** será divulgado no início de cada ano letivo e será disponibilizado ao **ALUNO/CONTRATANTE** através do Manual do Aluno e do PORTAL [www.colegiosalvadorarena.org.br](http://www.colegiosalvadorarena.org.br).

4.3. O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara desde já, que deve atender ao **CALENÁRIO ESCOLAR**, bem como se comprometem a justificar perante à **CONTRATADA**, o descumprimento às programações nele estabelecidas.

4.4. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, alterar a programação estabelecida no calendário, com comunicação prévia aos **ALUNO/CONTRATANTE**.

4.5. O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara estar ciente que as férias escolares restringem-se ao período estipulado por lei, não havendo emendas em feriados prolongados, exceção feita às estabelecidas no calendário escolar.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS NORMAS, INSTRUÇÕES, COMUNICADOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS**

5.1. Além do Regimento Escolar e do Manual de Orientações do Curso Técnico, outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos que se façam necessários poderão ser estabelecidas pela **CONTRATADA**, conforme assim previsto no próprio Regimento.

5.2. O Regulamento da prática profissional obrigatória para o Curso Técnico, já estabelecido e parte integrante desse CONTRATO, está disponibilizado no portal [www.colegiosalvadorarena.org.br](http://www.colegiosalvadorarena.org.br) e outros meios de comunicação da instituição de ensino.

5.3. O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara também estar ciente que o atendimento à todas as normas, instruções, comunicados e procedimentos internos, bem como ao Regimento Escolar e ao Manual de Orientações do Curso Técnico são requisitos obrigatórios, uma vez que objetiva o desenvolvimento pedagógico e o convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.

5.4. O descumprimento a estas regras pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, será considerado como transgressão, sujeitando-o às penalidades previstas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO MANUAL DO ALUNO**

6.1. O Manual do Aluno reúne, dentre as principais informações sobre a **CONTRATADA**, o Calendário Escolar, Manual de Orientações do Curso Técnico, Normas da Biblioteca, entre outros.

6.2. O **ALUNO/CONTRATANTE** receberá, anualmente, o Manual do Aluno e, por se tratar de instrumento de comunicação entre o **ALUNO/CONTRATANTE** e o **COLÉGIO ENG. SALVADOR ARENA**, seu porte será obrigatório.

6.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que o esquecimento do Manual o sujeitará às penalidades previstas no Manual de Orientações do Curso Técnico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO**

7.1. A matrícula inicial na instituição será formalizada pela aceitação e assinatura do presente Contrato pelas partes e atendimento aos requisitos divulgados nos editais do processo seletivo, cumulativamente.

7.2. Para manutenção do vínculo com a instituição, o **ALUNO/CONTRATANTE** deve atender aos critérios de aprovação e, renovar a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**, divulgados previamente a cada final de período letivo.

7.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** que não observar rigorosamente as regras para matrícula e renovação de matrícula, bem como deixar de entregar os documentos solicitados pela instituição, deixa de cumprir requisito essencial para formalização de seu vínculo escolar, o que acarretará na rescisão do presente Contrato e conseqüente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da **CONTRATADA**.

7.4. O **ALUNO/CONTRATANTE** se compromete a manter seus dados cadastrais sempre atualizados e a atender às eventuais solicitações da **CONTRATADA** sempre que necessário, sob pena de arcar com os prejuízos que possam advir de tais omissões.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **ALUNO/CONTRATANTE** desde que expressamente formalizado à **CONTRATADA**; ou ainda por decisão da **CONTRATADA**, nos casos em que se verificou que o **ALUNO/CONTRATANTE** não cumpriu com as obrigações estipuladas nas normas internas e regimentares.

#### **CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E DAS ATIVIDADES**

9.1. As aulas serão ministradas regularmente no **CENTRO EDUCACIONAL DA FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA - CEFSa**, nas dependências do Colégio Eng. Salvador Arena, situada na Estrada dos Alvarengas, 4001, Bairro Alvarenga em São Bernardo do Campo - SP, ou em quaisquer outros locais por ela indicados, de acordo com as técnicas e programas pedagógicos adequados definidos pela **CONTRATADA**.

9.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, além das aulas regulares, poderá participar de aulas práticas, em laboratório ou oficina, além de atividades externas programadas pela instituição, quando necessário, de acordo com a programação escolar. O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara-se ciente que tais atividades, apesar de todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA**, podem apresentar certos riscos por sua própria natureza.

9.3. Por este instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** também o autoriza a participar de campeonatos esportivos representando a **CONTRATADA**, em datas e horários estabelecidos nos cronogramas das entidades organizadoras, estando ciente de que o transporte será feito por empresas especializadas, sempre acompanhado por professores e responsáveis. Da mesma forma, declara estar ciente de que as partidas poderão ser realizadas tanto no Colégio Eng. Salvador Arena como em Colégios da Grande São Paulo, e que envolvem situações que poderão gerar riscos de trânsito e da própria prática esportiva (lesões).

9.4. A **CONTRATADA** oferece ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, diversas atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas no Regimento Escolar e demais normas internas da **CONTRATADA**.

9.5. O **ALUNO/CONTRATANTE**, declara estar cientes que deverá apresentar anualmente, no prazo estabelecido pela **CONTRATADA**, o Atestado Médico para toda prática esportiva em que for participar. O não cumprimento dessa obrigação ensejará o **ALUNO/CONTRATANTE** as penalidades previstas no Manual de Orientações do Curso Técnico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. O acesso às dependências do Centro Educacional da Fundação Salvador Arena - CEFSa somente será permitido mediante a liberação por meio das catracas de acesso.

10.2. Para tanto, o **ALUNO/CONTRATANTE** receberá um cartão de identificação que será de porte obrigatório.

10.3. Casos de perda, roubo e/ou extravio do cartão serão tratados nos termos do Manual de Orientações do Curso Técnico.

10.4. Em eventos culturais e/ou extracurriculares todos os alunos deverão apresentar convite ou liberação específica, independentemente do porte e apresentação do cartão de identificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CURSO**

11.1. O curso Técnico, ministrado pelo **COLÉGIO ENG. SALVADOR ARENA** é presencial, sendo obrigatória ao **ALUNO/CONTRATANTE** a frequência diária e respeito aos horários estabelecidos.

11.2. O Curso Técnico tem o seguinte horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 18h25 às 22h40 e aos sábados, das 7h45 às 11h20 de acordo com as programações estabelecidas pela escola.

11.3. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo ou em caráter experimental, alterar os horários e demais regras relacionadas a sua metodologia de ensino, observando-se os limites legais aplicáveis às instituições de ensino.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA ESCOLAR**

12.1. A frequência legal mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas do semestre letivo.

12.2. As faltas deverão ser devidamente justificadas, no entanto, somente serão compensadas nos casos de afastamentos médicos previstos na legislação vigente.

12.3. O controle de frequência será disponibilizado para acompanhamento do **ALUNO/CONTRATANTE** através do site [www.colegiosalvadorarena.org.br](http://www.colegiosalvadorarena.org.br), na área restrita do aluno.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

13.1. O sistema de avaliação está previsto no Regimento Escolar, bem como em normas e/ou instruções complementares da **CONTRATADA**.

13.2. A média de aprovação estabelecida pela **CONTRATADA** em cada disciplina é 6,0 (seis), considerando um sistema de avaliação de 0,0 (zero) à 10,0 (dez), calculada conforme definição do Regimento Escolar.

13.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** poderá realizar exames finais para as médias inferiores à 6,0 (seis) em até 3 (três) disciplinas do período letivo.

13.4. Além das aulas regulares previstas na matriz curricular de seus cursos, a **CONTRATADA** oferece ainda, **GRATUITAMENTE**, aulas de apoio e recuperação, dentre outras atividades com o objetivo de complementar os estudos dos alunos com rendimento pedagógico insatisfatório.



13.4.1. Referidas aulas e atividades serão ministradas em horários alternativos aos horários de aula, cabendo ao **ALUNO/CONTRATANTE** participar nos horários oferecidos, quando convocado.

13.5. Considerar-se-á reprovado e, sem direito de continuidade dos estudos no Colégio Eng. Salvador Arena, com consequente rescisão do presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** que:

13.5.1. Obter média final inferior a 6,0 (seis) em quatro ou mais disciplinas no período letivo vigente do curso ou,

13.5.2. Reprovar em qualquer disciplina do Exame Final; ou,

13.5.3. Não cumprir a frequência mínima prevista na cláusula Décima Segunda.

13.6. Os casos de rescisão contratual, ensejará a obrigatoriedade de devolução imediata de qualquer livro, material, instrumento musical ou qualquer outro objeto de propriedade da **CONTRATADA** que esteja sob empréstimo ao **ALUNO/CONTRATANTE**, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GRATUIDADE**

14.1. A gratuidade dos cursos da **CONTRATADA** abrange desde a não cobrança de mensalidades de todos seus alunos, bem como o oferecimento gratuito ao aluno de material didático, primeiro uniforme, alimentação e o apoio de transporte escolar para os casos específicos, após análise do Serviço Social da Mantenedora da **CONTRATADA**.

14.2. Desde já o **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente dessa gratuidade e que está de acordo com as regras da **CONTRATADA** sendo que, toda e qualquer infração às suas regras internas, poderão ser motivadoras da rescisão contratual e consequente desligamento do curso.

14.3. Os **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que a única forma de alimentação dos alunos durante o período escolar é por meio da alimentação oferecida pela própria **CONTRATADA**, que por sua vez, oferece refeições balanceadas aos seus alunos, de acordo com seus critérios e horários de aulas.

14.4. Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

14.5. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** assegura a gratuidade de seus cursos, reservando-se o direito de seleção de seus alunos, e de recusa de renovação na matrícula na série subsequente, em virtude do desempenho escolar insatisfatório ou do comportamento disciplinar comprovadamente inadequado no ano anterior, conforme assim previsto em seu Regimento Escolar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

15.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação dos serviços, objeto deste contrato, compreendendo: fixação do currículo com respectiva carga horária, horário e local das aulas, designação de professores especialistas das disciplinas de sua responsabilidade ou com formação acadêmica comprovada para a regência de sua disciplina, orientação didático-pedagógica e educacional, bem como determinação de cronograma para avaliações, além de outras providências que as atividades docentes e discentes exigirem, a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

16.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** compromete-se a ceder e transferir à **CONTRATADA** todos os direitos de propriedade intelectual, originados no período de vigência deste Contrato e criados durante e em virtude do vínculo escolar com a **CONTRATADA** em qualquer local, em decorrência do cumprimento de suas funções escolares e/ou atividades, que sejam criados isoladamente pelo aluno ou ainda em conjunto com outras pessoas que mantenham algum vínculo com a **CONTRATADA**, ou ainda, em conjunto com terceiros, relacionados, direta ou indiretamente, a quaisquer atividades ou interesses da **CONTRATADA** e do **ALUNO/CONTRATANTE**.

**Parágrafo único:** Os direitos de propriedade intelectual acima citados incluem, entre outros, os direitos sobre a criação de desenhos industriais, patentes de invenção e de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, marcas e logomarcas, sinais distintivos, expressões de propaganda, direitos autorais de criação de programas de computador, textos, fotografias, personagens e seus nomes, campanhas publicitárias, obras audiovisuais, diagramação, telas de programas de computador (websites), *home pages* e demais obras autorais.

16.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, quando necessário e/ou solicitado pela **CONTRATADA**, se compromete a assinar os documentos necessários para a efetivação da cessão e transferência, à **CONTRATADA**, dos direitos patrimoniais de criação intelectual, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96; Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, Lei de Programa de Computador nº 9.609/98, Lei sobre a Proteção de Topografias de Circuitos Integrados nº 11.484/07; Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/04 e demais leis e contravenções internacionais aplicáveis e em vigor no Brasil ou no país em que a obra intelectual foi criada ou no qual será utilizada pela **CONTRATADA** ou por empresas do mesmo Grupo Econômico.

16.3. A cessão e Transferência dos Direitos de Propriedade Intelectual mencionada na cláusula 14.2, inclusive os direitos autorais e respectivos direitos patrimoniais, serão efetivadas de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável, incluindo ilimitadamente todos os elementos criados e suas variações, para utilização pela **CONTRATADA**, para ser utilizado em qualquer idioma, sem restrição à frequência, duração, maneira de uso e meios de veiculação e comunicação, ficando a **CONTRATADA**, autorizada a modificar tais criações intelectuais, sublicenciar tais direitos a terceiros, bem como utilizar os direitos de propriedade intelectual cedidos, total ou parcialmente, em Campanhas Publicitárias e Institucionais, em Pesquisas e Desenvolvimento de Novas Tecnologias e Produtos, em Televisão; Rádio; Rede de Computadores; *Internet e Intranet*; *Compact Disc (CD)*, Obras Audiovisuais e Multimídias; *Home Page*, Jornais; Revistas; Folhetos, Boletins, Apostilas, Aulas e Cursos de Treinamento; Palestras, Seminários, Conferências e através de quaisquer outros meios de divulgação e modalidade de utilização, sem exclusão de qualquer outro aqui não previsto.

16.4. A cessão dos direitos de propriedade intelectual prevista neste Contrato será efetuada pelo **ALUNO/CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, reconhecendo que mencionada criação, decorre de suas atividades escolares e de pesquisa e essas criações serão de titularidade da **CONTRATADA**, não podendo essa cessão ser objeto de reclamação ou de exigência de qualquer pagamento adicional, salvo disposição específica em contrário.

16.5. Em virtude de cessão total e definitiva dos Direitos de Propriedade Intelectual definidos no presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** fica ciente que estará impedido de ceder, conceder, licenciar, ou proceder de outra forma admitida em Direito, os referidos direitos a quem quer que seja e para qualquer tipo de utilização ou finalidade.

16.6. O **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, a **CONTRATADA** e empresas do mesmo Grupo Econômico, a título gratuito e irrevogável, a reproduzir com exclusividade a imagem do **ALUNO/CONTRATANTE** em qualquer tipo de obra impressa ou audiovisual produzida ou encomendada por ela(s), cujo objetivo principal é a divulgação da Instituição de Ensino e suas atividades e objetivos sociais, sendo que esta autorização é por prazo indeterminado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO**

17.1. O presente Contrato vincula as partes por todo o período de vínculo escolar, de acordo com as normas regimentais da **CONTRATADA** e disposições contratuais vigentes.

17.2. Havendo ingresso em outra unidade de ensino da **CONTRATADA** será formalizado um novo instrumento contratual entre as partes.

17.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser realizadas através de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE**

18.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** na vigência deste contrato, poderá ter acesso a informações e dados da instituição ou do Colégio Eng. Salvador Arena, de empresas e de instituições públicas ou privadas em virtude de sua participação em trabalhos, projetos pedagógicos, acadêmicos, científicos, curriculares ou não. Por este motivo, declara-se ciente e de acordo com as disposições seguintes:

18.1.1. Tem o dever de guardar absoluto sigilo dos dados, informações, e resultados a que tiver acesso, incluindo informações licenciadas e protegidas por patente, direitos autorais, segredo de negócio, ou por qualquer outro direito de propriedade intelectual, transmitida sob qualquer forma, durante e após o período de desenvolvimento dos trabalhos e atividades, sendo certo que o dever de sigilo permanece por tempo indeterminado exceto se for obrigado por determinação judicial.

18.1.2. Todo e qualquer prejuízo causado em virtude da quebra do sigilo aqui compromissado gera o dever de ressarcimento à **CONTRATADA** e/ou a terceiros envolvidos, pelo **ALUNO/CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

19.1. O **ALUNO/CONTRATANTE**, ao utilizar os recursos tecnológicos, bem como as informações pertencentes e/ou disponibilizadas pela **CONTRATADA** durante a vigência desse contrato, obriga-se a cumprir a todas as

normas e procedimentos estabelecidos pela instituição, nos termos do Manual de Orientações do Curso Técnico e demais normas e/ou legislações vigentes.

19.2. Em conformidade com a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** disponibiliza ao **ALUNO/CONTRATANTE** o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS anexo, onde **ALUNO/CONTRATANTE** concorda com o tratamento de seus dados pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA e suas mantidas, podendo, inclusive, compartilhar seus dados com terceiros, com a finalidade exclusiva de viabilizar a prestação de serviços aqui contratada e de cumprir com exigências legais e regulatórias.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que, a contratação do serviço de transporte escolar é de sua inteira responsabilidade. Declara igualmente estar ciente que a **CONTRATADA** mantém, a título de mera colaboração, um cadastro de transportadores com o intuito de facilitar sua escolha, porém se isenta de qualquer responsabilidade pelo transporte, uma vez que não oferece, contrata ou intermedia a contratação entre o transportador e o **ALUNO/CONTRATANTE**.

20.2. Os **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram, desde já, estar cientes que a responsabilidade da **CONTRATADA** para com seus alunos se limita às áreas limítrofes da **CONTRATADA**.

20.3. A **CONTRATADA** oferece ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, diversas atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas nesse contrato.

20.4. É permitido o uso do estacionamento da **CONTRATADA** pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, até o limite da capacidade da área reservada para essa finalidade, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários, as delimitações das vagas e a velocidade máxima de 20 km/h, todavia, a **CONTRATADA**, por decisão unilateral, poderá negar o uso do estacionamento aos que não atenderem as disposições desta cláusula.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** disponibiliza o estacionamento em caráter gratuito e somente durante o período necessário para entrada e saída de alunos e para eventuais tratativas com a **CONTRATADA**, mas não se responsabiliza por qualquer dano, furto de bens ou roubo do veículo.

20.5. A **CONTRATADA** concederá, de forma gratuita, uma cerimônia de encerramento de curso para os alunos concluintes do curso.

20.6. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela contratação de qualquer festa e/ou empresa de formatura, que possa ser contratada pelos **ALUNOS/CONTRATANTES**.

20.7. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por objetos/valores pertencentes ao **ALUNO/CONTRATANTE** deixados em sala de aula, ou em qualquer outra dependência do seu estabelecimento tanto como, em nenhuma hipótese, por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em bens de propriedade do **ALUNO/CONTRATANTE**, que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.

20.8. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** proíbe a prática de qualquer tipo de ato estudantil que cause agressão física, moral ou outras formas de constrangimento dentro de suas instalações, tais como trote, *bullying*, dentre outros, conforme seu Regimento Escolar, Manual de Orientações do Curso Técnico e demais normas, sob pena de rescisão do presente contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da instituição.

20.9. A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao **ALUNO/CONTRATANTE** por quaisquer danos ocasionados por terceiros, que o mesmo venha a sofrer nas adjacências do estabelecimento da **CONTRATADA**.

20.10. É obrigatório ao **ALUNO/CONTRATANTE** o uso do uniforme de acordo com os padrões estabelecidos pela **CONTRATADA**, estando ciente das penalidades previstas no Manual de Orientações do Curso Técnico em caso de infringência a essa obrigação.

20.11. O **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, à **CONTRATADA**, o seu encaminhamento, em caso de urgência/emergência médica, ao Pronto Socorro público ou hospital mais próximo.

20.12. Em caso de dano material ao patrimônio da **CONTRATADA**, independentemente de dolo ou culpa, o **ALUNO/CONTRATANTE**, estará sujeito à sanção disciplinar aplicável ou ao ressarcimento dos danos causados.

20.13. A tolerância da **CONTRATADA** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.

20.14. Caso qualquer disposição contida neste Contrato seja posteriormente considerada nula, ilícita ou inexequível, a exequibilidade das disposições remanescentes não ficará afetada ou prejudicada. A disposição considerada nula, ilícita ou inexequível será, conforme o disposto em lei, substituída por outra, válida, lícita e/ou exequível, que produzirá efeitos do modo mais próximo possível da disposição que substituir.

20.15. O **ALUNO/CONTRATANTE** ou seu **REPRESENTANTE LEGAL** que assina o presente Contrato, declaram sob as penas da Lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal para tanto, e asseguram, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

20.16. Das decisões disciplinares e resultados escolares, será garantido ao **ALUNO/CONTRANTE**, o direito ao contraditório e de ampla defesa nos termos do Regimento Escolar e procedimentos internos definidos pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As partes elegem o foro da comarca de São Bernardo do Campo, SP, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Colégio Engenheiro Salvador Arena oferece, para o Processo Seletivo segundo semestre de 2025, o benefício da isenção de pagamento de taxa de inscrição a interessados que, **cumulativamente**, preencham os seguintes requisitos:

1. Ter concluído o Ensino Médio até o final dezembro de 2024, em instituição pública ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral ou ter concluído o Curso de Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Supletivo) até 2º semestre de 2024;
2. Ter renda familiar igual ou inferior a R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) per capita.

O interessado no benefício da isenção deverá preencher o **Questionário** e a **Ficha de Inscrição**, ambos de forma eletrônica (on-line), exclusivamente pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no seguinte prazo: das **10h do dia 02 de abril de 2025 às 23h59 do dia 15 de abril de 2025**:

**Além disso, é necessário preencher o requerimento de solicitação da isenção de pagamento da taxa de inscrição e a declaração (ANEXO V) deste Edital: imprimir, assinar e anexar este documento, por meio de upload, na "Área do Candidato", no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no link específico referente ao Processo Seletivo do Colégio Engenheiro Salvador Arena - CESA - 2º Semestre 2025, até o término das solicitações, que será dia 15 de abril de 2025, às 23h59, na seguinte forma: após a finalização da inscrição o candidato terá que acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do documento por meio digital (upload). O documento selecionado para envio deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".**

**Obs.:** Se o interessado for menor de idade, a declaração deverá ser assinada pelo responsável.

O preenchimento do requerimento e upload do documento para solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do requerente, não sendo admitidas alterações ou inclusões, após o período de inscrição ao benefício.

O candidato terá o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido nas seguintes situações:

- I. Não atender aos requisitos previstos nos itens 1, 2 e 3;
- II. Apresentar informações inverídicas;
- III. Inclusão de documentação comprobatória fora do prazo estabelecido em Edital ou incompleta;
- IV. Preencher de forma incorreta o Requerimento ou a Declaração.

Outros meios de comunicação eventualmente utilizados por terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

**Em caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato deverá encaminhar-se a Área do Candidato para imprimir a segunda via da guia de recolhimento (boleto bancário) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, dentro do prazo estabelecido neste Edital.**

O candidato beneficiado com a isenção terá sua inscrição efetivada automaticamente.

O resultado da análise da solicitação será divulgado, no site da VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), em **06/05/2025**.

## ANEXO III

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PRÉ-MATRÍCULA

A matrícula implica a aceitação das normas estabelecidas pela instituição e do Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais. O contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser consultado, a qualquer momento pelo candidato e pela família, no **Anexo I** do Manual do Candidato.

**A não realização da matrícula no prazo estabelecido neste Manual, a não apresentação dos documentos indicados ou a apresentação de documentos que não atendam aos critérios estabelecidos neste Manual implicará a perda do direito à vaga deste processo. Neste caso, a vaga será oferecida ao próximo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste Manual.**

O candidato selecionado, que atender a todos os critérios descritos neste Manual, deverá, inicialmente:

- Acessar o link de matrícula que será encaminhado por e-mail;
- Preencher a ficha eletrônica de matrícula e anexar, em PDF, todos os documentos individuais do candidato e documentos de identificação de todos os integrantes do grupo familiar (para candidatos aprovados na condição de "vaga social" e para candidatos de baixa renda de "vaga geral", também é necessário anexar a documentação socioeconômica do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar);
- Assinalar o item de confirmação de leitura e aceitação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de consentimento para tratamento dos dados pessoais;
- Aguardar a validação da matrícula.
- **Atenção:** As matrículas deverão ser realizadas utilizando um Computador/Notebook.

Para candidatos aprovados em "vagas sociais", a comprovação da renda, estabelecida neste processo, faz parte desta seleção. O candidato selecionado e convocado para matrícula das vagas sociais que não conseguir comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar, prevista neste Manual, será excluído definitivamente do processo seletivo, independentemente das demais chamadas e de sua classificação no processo seletivo. Sendo assim, todos os candidatos deverão anexar os documentos listados nos itens "Documentação Individual do Candidato" e "Documentação Socioeconômica".

Os candidatos aprovados em "vagas gerais", que se enquadram nos critérios de renda das vagas sociais (ou seja, com renda bruta mensal familiar, per capita, de até R\$ 2.2277,00, equivalente a 1,5 salário mínimo nacional vigente), deverão anexar os documentos listados nos itens "Documentação Individual do Candidato" e "Documentação Socioeconômica".

**Os documentos individuais dos candidatos deverão ser anexados no Formulário de Matrícula em formato PDF e completamente legíveis.** Cabe ao candidato ou seu responsável legal verificar a legibilidade dos documentos anexos, bem como de se atentar para que sejam inseridos na posição correta (não anexar documentos virados de lado ou de ponta cabeça).

## Documentação Individual do Candidato

- a) Certidão de Nascimento do candidato ou de Casamento do candidato;
- b) **RG do candidato:** A cópia digitalizada do RG deve ser fornecida de forma completa. O documento deve ser retirado do plástico protetor, aberto e digitalizado, garantindo que todas as informações estejam legíveis. Não será aceito outro documento de identificação, como a CNH.
- c) Comprovante do CPF;
- d) Comprovante da vacina do(a) candidato(a) contra a COVID (caso tenha tomado a vacina);
- e) RG e CPF **ou** CNH do pai e da mãe, caso o candidato seja menor de 18 anos;
- f) Comprovante de residência recente em nome do candidato ou de outro membro que resida na mesma casa em que o candidato (conta de água, luz, internet, boleto bancário, etc.);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (Declaração de Conclusão do Ensino Médio);
- h) Documento de identificação (RG com CPF, CNH ou Certidão de Nascimento) de todos os membros do grupo familiar do candidato, ou seja, de todos que residem na mesma casa em que o candidato. Essa documentação será anexada em seção específica do formulário eletrônico de matrícula.
- i) Formulário "Declaração de Raça e Cor". **Preencher o modelo que será encaminhado por e-mail apenas aos candidatos aprovados;**
- j) Formulário "Ficha Médica". **Preencher o modelo que será encaminhado por e-mail apenas aos candidatos aprovados;**

A Ficha Médica é um documento onde constam os dados referentes à saúde em geral do candidato, os dados das vacinas obrigatórias, entre outras informações necessárias. Havendo qualquer tipo de restrição relacionada ao candidato, indicada na Ficha Médica, o candidato maior de idade, ou então, os pais ou responsável legal do candidato menor de idade, deverão anexar no formulário de matrícula, ou encaminhar até o início das aulas, a prescrição de profissional especializado para avaliação sobre a viabilidade do atendimento pelo Colégio.

Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

- k) Documentação Socioeconômica de **todas as pessoas** do grupo familiar:

**ATENÇÃO:** Todos os candidatos aprovados neste processo seletivo em "vagas sociais" deverão anexar a **documentação socioeconômica** do grupo familiar, bem como os candidatos aprovados em "vagas gerais", **cuja renda bruta mensal** familiar, per capita, **seja de até R\$ 2.277,00** (dois mil duzentos e setenta e sete reais), equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente.

### Entende-se por grupo familiar:

Família: a unidade nuclear composta pelo pai ou padrasto; mãe ou madrasta; o candidato; os irmãos; os avós do candidato, desde que eles contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio. Também são reconhecidas como núcleo familiar as relações homoafetivas, os filhos de cada indivíduo e/ou os filhos advindos da relação.

## Documentação Socioeconômica

### PARA TODOS QUE RESIDEM NA MESMA CASA QUE O CANDIDATO

- RG e CPF ou CNH. Caso não possua estes documentos, anexar a Certidão de Nascimento.
- Comprovante ou declaração que comprove a residência de avós e/ou tios na mesma casa em que o candidato (quando aplicável);
- Em caso de pais falecidos do candidato menor de idade, anexar Certidão de Óbito.

**Obs.:** Caso o CPF esteja ilegível, é possível emitir uma via digital por meio do site da Receita Federal, utilizando o link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>

### MAIORES DE 18 ANOS DECLARANTES DO IMPOSTO DE RENDA

- Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do último ano - IRPF (todas as folhas, incluindo o recibo de entrega).
- Para pessoas jurídicas, anexar também a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).

### MAIORES DE 18 ANOS ISENTOS DO IMPOSTO DE RENDA

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail), impresso e assinado de próprio punho, assinalando a opção de que é isento(a) do imposto de renda.
- Informe de Rendimentos do último ano, fornecido pela instituição em que trabalhou no ano anterior. **Caso não possua** o Informe de Rendimentos, assinale a opção correspondente no formulário "Declaração Socioeconômica".

O informe de rendimentos é um documento no qual informa-se os valores recebidos no intervalo de um ano, compreendido entre o dia 1º de janeiro e 31 de dezembro, por uma pessoa física. Sua emissão tem como finalidade fazer a declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Fonte: Gov.br.

### ASSALARIADOS E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

- Holerites dos últimos três meses.
- ↳ Observação: **não** serão aceitos holerites/contracheques exclusivos de adiantamento, férias ou 13º salário.

### EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E SÓCIOS

- Pró-labore dos últimos três meses.
- Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, informando o trabalho proprietário/sócio de empresa e a retirada média mensal\*.

\* A *retirada mensal* a ser declarada é o valor que **ultrapassa** o pró-labore. Ou seja, serão anexados os pró-labores e a "Declaração Socioeconômica", com o preenchimento do valor retirado **a mais** do que consta no pró-labore. Estes valores serão **somados** no sistema.

### MEI - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, informando o trabalho como MEI e a renda média bruta mensal.

### AUTÔNOMOS E "BICO"

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, informando o trabalho sem vínculo empregatício e a renda média mensal.
- **Carteira de Trabalho Digital** (PDF completo, gerado pelo próprio aplicativo).

### APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS, emitido diretamente pelo site/aplicativo Meu INSS.
- Além disso, anexar o informe de rendimentos emitido diretamente pelo site/aplicativo Meu INSS.

O informe de rendimentos é um documento no qual informa-se os valores recebidos no intervalo de um ano, compreendido entre o dia 1º de janeiro e 31 de dezembro, por uma pessoa física. Sua emissão tem como finalidade fazer a declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Fonte: Gov.br.



#### DESEMPREGADOS E DONAS DE CASA

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, assinalando a **opção de que não possui renda** de nenhuma natureza.
- **Carteira de Trabalho Digital** (PDF completo, gerado pelo próprio aplicativo).

#### ESTUDANTES DE 14 A 17 ANOS (SEM RENDA)

- Formulário "Declaração Socioeconômica - Membros de 14 a 17 anos" (enviado via e-mail), impresso e assinado de próprio punho pelo menor e por seu responsável legal, afirmando que não possui renda de qualquer natureza.

#### PAIS SEPARADOS / DIVORCIADOS

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado via e-mail), impresso e assinado de próprio punho pelo responsável, **informando o recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia**.

#### RECEBIMENTO DE ALUGUEL

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, assinalando a opção do recebimento de aluguel e preenchendo com o valor bruto de aluguel **recebido** mensalmente;
- OU recibos de aluguel dos últimos três meses;
- OU contrato de locação do imóvel.

#### Importante!

O formulário "Declaração Socioeconômica" mencionado no item acima será encaminhado por e-mail aos candidatos aprovados. O mesmo deverá ser **impresso e assinado a próprio punho**. As assinaturas digitais apenas serão aceitas quando forem realizadas por sistema válido de assinaturas, como por exemplo, o sistema de assinaturas do GOV. Além disso, não será aceito o documento assinado digitalmente que alterar a formatação e configuração original do formulário, ainda que tenha sido utilizado um sistema válido de assinaturas.



Em caso de constatação de falsidade da informação prestada, de inidoneidade de documento apresentado ou na falta de apresentação dos documentos solicitados pela instituição, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com o disposto no §3º, Artigo 15 da Lei nº 12.101/2009, na política interna da Instituição e nas regras presente neste Manual.



Os dados socioeconômicos deverão ser atualizados anualmente, conforme assim previsto no Art. 15 da Portaria Normativa MEC15/2017.



Visando garantir o tratamento isonômico a todos seus alunos, o Colégio Engenheiro Salvador Arena não dará tratamento excepcional para alunos impossibilitados de frequentar o curso por motivos particulares. O candidato que desistir, abandonar ou reprovar, perderá o direito à vaga.

#### ▶ Ao preencher o formulário eletrônico, as minhas informações estarão seguras?

Sim. O Colégio Engenheiro Salvador Arena garante o sigilo das informações e dos documentos fornecidos.

▶ **Horário de atendimento da equipe da secretaria:** A equipe da secretaria está disponível para esclarecimentos sobre processo de matrícula de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h.

## ANEXO IV

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com o previsto na Lei nº13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **o (a) candidato, aluno (a) e/ou responsável legal** registra, neste ato, sua manifestação de vontade livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada, pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.107.300/0001-17, composto pelos estabelecimentos de ensino abaixo listados, doravante denominada **Controladora**.

Estabelecimentos de ensino mantidos pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**:

- COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0003-89
- FACULDADE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0003-89
- ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0004-60

Estou ciente e declaro a minha concordância de que a Controladora utilize e tome decisões referentes ao tratamento dos meus dados pessoais, bem como para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Declaro-me ainda, ciente e de acordo com as seguintes condições registradas no presente **Termo de Consentimento**:

#### Cláusula 1ª. Identificação e informações de contato da Controladora:

1.1. A Controladora é a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do (a) Titular e poderá ser contatado, por intermédio do seu Encarregado de Dados (DPO) através do e-mail: [protecaodedados@cefsa.edu.br](mailto:protecaodedados@cefsa.edu.br)

#### Cláusula 2ª. Dados pessoais do (a) Titular que serão tratados pela Controladora:

2.1. A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais do (a) Titular:

- Nome completo, inclusive o nome social;
- Data de nascimento;
- Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação ou Certidão de União Estável ou Certidão de Óbito;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número e imagem da CTPS;
- Número do PIS e NIS;
- Fotografia 3x4;

- Estado civil;
- Idade;
- Nível de instrução ou de escolaridade;
- Histórico Escolar;
- Diploma e Certificados;
- Endereço completo;
- Número de telefone, WhatsApp e endereço de correio eletrônico (e-mail);
- Nome dos filhos e/ou dependentes, inclusive as datas de nascimento, RG e CPF;
- Nome dos genitores;
- Atestados médicos e ficha médica;
- Comprovantes de Rendimentos;
- Informe de Rendimentos - Declaração de Imposto de Renda;

### **Cláusula 3ª. Finalidades específicas do tratamento dos dados pessoais do (a) Titular:**

3.1. O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as seguintes finalidades específicas:

- a)** Possibilitar que a Controladora possa fazer a formalização dos instrumentos cabíveis para a concessão de bolsas de estudos e da matrícula;
- b)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para cumprir com as exigências legais de registros obrigatórios perante o Ministério da Educação, Diretorias de Ensino e Secretaria Escolar Digital;
- c)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para realizar os registros acadêmicos e/ou escolares relativos à rotina da instituição;
- d)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagens aos candidatos, alunos e/ou responsáveis legais, por meios físicos e digitais, abrangendo correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens instantâneas, podendo inclusive fazer a inclusão em grupos oficiais (se o caso);
- e)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para compartilhamento com terceiros, tais como: empresas conveniadas com a instituição, instituições de ensino conveniadas, prestadores de serviços relacionados à bolsa de estudos, prestadores de serviços para atendimento aos candidatos, alunos (ex.: psicólogos, médicos, dentistas, etc.), instituições médicas, institutos de pesquisa e outras entidades com as quais seja necessário a Controladora compartilhar os dados e informações pessoais recebidas do Titular;
- f)** Possibilitar que a Controladora possa transmitir dados pessoais dos Titulares a terceiros quando tais comunicações de dados se tornem necessárias ou adequadas (i) à luz da lei aplicável, (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, (iii) por determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outra autoridade de controle competente, ou (iv) para responder a solicitações de autoridades públicas, governamentais, autárquicas ou judiciais.

#### **Cláusula 4.ª Forma de armazenamento dos dados pessoais:**

4.1. Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Controladora, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- Enquanto perdurar a concessão da bolsa de estudos ao Titular;
- Enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios;
- Até que o presente termo seja revogado pelo (a) Titular, ressalvada a cláusula 9 desse Termo.

#### **Cláusula 5.ª Compartilhamento de dados:**

5.1. A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do (a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, casos seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias previstos em Lei.

#### **Cláusula 6.ª. Segurança dos dados:**

6.1. A Controladora se responsabiliza pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2. Em conformidade com a Lei, a Controladora comunicará ao (à) Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao (à) Titular.

#### **Cláusula 7.ª. Término do tratamento dos dados:**

7.1. A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do (a) Titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao (à) Titular, poderão ser mantidos por período indefinido.

7.2. O (A) Titular poderá solicitar a Controladora, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, sendo que, desde já, o (a) Titular se declara ciente de que a exclusão ou eliminação de tais dados poderão inviabilizar a continuidade da relação jurídica existente entre as partes, inclusive no que se refere à continuidade da concessão da bolsa de estudos ou outros benefícios concedidos pela Controladora.

#### **Cláusula 8.ª. Direitos do (a) Titular:**

8.1. O (A) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;
- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do (a) Titular, exceto nas hipóteses previstas na Lei;

- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais a Controladora realizou uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento.

**Cláusula 9ª. Direito de revogação do consentimento:**

9.1. Ressalvada a obrigatoriedade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Controladora, o presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo (a) Titular, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência encaminhada à Controladora, devendo o Titular estar ciente de que a revogação do consentimento poderá inviabilizar a concessão dos direitos que lhes tenham sido outorgados pela Controladora

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que não tenho condições financeiras para pagar as despesas de Inscrição para o Processo Seletivo – 2º semestre de 2025 a serem realizados pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena - CESA, sem que comprometa minhas necessidades materiais de subsistência ou de minha família.

Outrossim, declaro nos termos da Lei nº 7.115 de 29.08.83, estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada, submeterá o declarante às seguintes penalidades:

1. Se maior de idade = reclusão de 1 a 5 anos e multa (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).
2. Se menor de idade = as penas aplicáveis ao menor infrator nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 103 ECA).

O Colégio Engenheiro Salvador Arena poderá efetuar as diligências necessárias à constatação da veracidade das declarações feitas neste ato.

Por ser verdade firmo a presente e dou fé, assim como solicito, a Sra. Diretora Pedagógica do Colégio Engenheiro Salvador Arena, a Isenção das Despesas da Inscrição do Candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato (se maior de idade) ou do responsável)

#### Notas:

#### Código Penal:

**“Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. ” (g.n).**

#### 1. Estatuto da Criança e do Adolescente:

**“Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal. ”**

## ANEXO VI

### MANUAL DE ORIENTAÇÕES - CURSO TÉCNICO

2025

Este código estabelece as regras de conduta adotadas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena, necessárias ao bom andamento das atividades nele realizadas e ao convívio harmonioso de todos os que o frequentam, propiciando um ambiente adequado ao ensino e à formação moral e cultural de seus educandos.

A elaboração desse código foi pautada na missão e nos valores da Fundação Salvador Arena, além da legislação vigente.

O não atendimento às regras previstas nesse documento implicará sanções que poderão ser classificadas em quatro níveis: infrações leves, médias, graves e gravíssimas, conforme item 7 deste código.

Após validação da Coordenação Pedagógica, as ocorrências serão registradas no histórico disciplinar do(a) estudante.

Todas as situações graves e gravíssimas serão analisadas pela Coordenação Pedagógica. Após a análise, poderão ser encaminhadas para a instauração do P.A.D.E. ou P.A.D, visando à apuração dos fatos para tomada de decisão. Em casos de abertura de P.A.D ou P.A.D.E., a penalidade somente será aplicada após a conclusão do processo.

#### 1. Conduta do(a) estudante

**1.1.** O comportamento dos(as) estudantes do Colégio Engenheiro Salvador Arena nas dependências do CEFSA, bem como em espaços nos quais estejam representando a instituição deverá ser condizente com o local, priorizando sempre o respeito e a cordialidade. Qualquer forma de perturbação nesses recintos será considerada desrespeito às regras estabelecidas, sendo que o nível de gravidade estará de acordo com o tipo de ocorrência.

**1.2.** Não é permitido, durante as aulas, o excesso de conversas paralelas, uma vez que essa conduta prejudica a eficiência do processo de aprendizagem.

**1.3.** É considerado desrespeito dirigir-se ao(a) docente ou a qualquer funcionário(a) de maneira agressiva, ofensiva ou desrespeitosa em atitude de afronta, ironia ou deboche.

**1.4.** O(a) estudante deverá cumprir as solicitações feitas por docentes ou funcionários(as) da instituição, quer seja em horário de aula ou nos demais ambientes da instituição.

**1.5.** O(a) estudante deverá realizar todo e qualquer tipo de atividade pedagógica no prazo estipulado pelos docentes.

**1.6.** Não é permitido o uso de qualquer tipo de objeto ou material nas atividades diárias que não façam parte do conteúdo didático abordado ou que não sejam autorizados pelo docentes.

**1.7.** É considerado desrespeito utilizar palavras de baixo calão, mesmo quando pronunciadas a título de brincadeira, por hábito ou como forma de expressão.

**1.8.** Não será permitida qualquer tipo de agressão, seja física ou verbal.

**1.9.** É proibido todo tipo de desrespeito ou discriminação contra qualquer pessoa nas instalações do CEFSA bem como em espaços nos quais o(a) estudante esteja representando a instituição.

- 1.10.** Não é admitida, em hipótese alguma, qualquer forma de proselitismo político, religioso ou filosófico.
- 1.11.** Não é admitida qualquer tipo de apologia à violência, sexo ou consumo drogas lícitas (cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas.
- 1.12.** É terminantemente proibido trazer, portar e consumir drogas lícitas (cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas nas dependências do CEFSA ou em situações nas quais o(a) estudante esteja em atividades externas promovidas pela instituição.
- 1.13.** Os(as) estudantes que participarem, mesmo que indiretamente, de ocorrências que envolvam porte e consumo drogas lícitas (cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas também serão penalizados.
- 1.14.** No caso do porte ou consumo de substâncias ilícitas, além da punição interna, o infrator poderá ser encaminhado às autoridades competentes.
- 1.15.** Os(as) estudantes que aparentemente estiver sob efeito de quaisquer substâncias entorpecentes ou alcoólicas nas dependências do CEFSA será encaminhado à Coordenação de Disciplina e Pedagógica para as medidas cabíveis.
- 1.16.** Não é permitido qualquer tipo de comportamento que possa ser entendido como assédio sexual ou moral.
- 1.17.** Não é permitido qualquer forma de "bullying" direto ou indireto, nas dependências do CEFSA.
- 1.18.** Não são permitidas manifestações românticas com excessiva proximidade corporal nas dependências do CEFSA.
- 1.19.** É considerado desrespeito utilizar palavras de baixo calão, mesmo quando pronunciadas a título de brincadeira, por hábito ou como forma de expressão.
- 1.20.** É proibido apossar-se de material alheio, sem a devida autorização de seu proprietário, mesmo que seja por tempo limitado.
- 1.21.** É proibido danificar material alheio, mesmo que a título de brincadeira.
- 1.22.** É proibido uso de aparelhos eletrônicos, tais como aparelhos celulares, tablets, dentre outros aparelhos eletrônicos nas dependências do CEFSA, exceto com fins pedagógicos, com a supervisão e anuência dos(das) docentes ou, em casos excepcionais, com autorização da coordenação.
- 1.23.** É terminantemente proibido "colar" ou passar "cola" nas avaliações ou atividades solicitadas pelos docentes. Em tais casos, o(a) estudante ficará com nota zero na atividade ou na avaliação proposta.
- 1.24.** É proibido falsificar a assinatura dos responsáveis ou adulterar qualquer tipo de documento disponibilizado pelo colégio.
- 1.25.** No âmbito do CEFSA não é permitida a comercialização de nenhum tipo de produto ou objeto, nem portar mercadorias a serem comercializadas fora do colégio.
- 1.26.** Não é permitido o(a) estudante trazer qualquer tipo de alimento para ser consumido durante sua permanência no colégio, exceto em dias de atividades extras com a prévia autorização da coordenação de ensino.



**1.27.** Não é permitido promover ou participar de jogos de azar nas dependências do CEFSA.

**1.28.** É proibido divulgar ou propagar de forma negativa, injuriosa, difamante ou caluniosa, o nome da Instituição ou de qualquer de seus docentes ou funcionários(as), por qualquer meio e comunicação, especialmente por intermédio das redes sociais, informações que notadamente tenha conhecimento que não são verdades (fakenews).

**1.29.** Os casos omissos não previstos nesse código que possam ser caracterizados como crime, serão registrados como gravíssimo e deverão ser analisados pelo CAD do colégio para emissão de parecer sobre a permanência do estudante na instituição.

## **2. Uniforme e asseio pessoal:**

**2.1.** Os(as) estudantes deverão estar uniformizados nas dependências do colégio, bem como em saídas de estudos ou outros eventos nos quais a identificação e identidade visual do colégio sejam necessárias.

**2.2.** Os uniformes deverão estar limpos e em boas condições de uso, não sendo permitido qualquer tipo de modificação que descaracterize o modelo original (customização) e uso inadequado, como jaquetas amarradas na cintura, para não serem danificadas e, posteriormente, poderem ser utilizadas no empório de trocas. Caso seja necessário a reparação de alguma peça de roupa, só será permitida desde que seja realizada com o mesmo tecido e a mesma cor da peça original. (Item leve)

**2.3.** Fazem parte do uniforme: camiseta branca, blusa de Helanca, jaqueta e blusa de lã, todos com o logotipo do colégio, calça jeans ou social azul marinho ou preta, não sendo permitido uso de calças de moletom, tãctel e leggings.

Tênis e sapatilhas ou sapato social, não sendo permitido uso de sandálias e botas com salto alto.

**2.4.** Chinelos poderão ser usados apenas no Conjunto Aquático. (Item leve),

**2.5.** Não é permitido o uso de qualquer outro tipo de bolsa ou mochila fora dos modelos estabelecidos pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena.

**2.6.** Não será permitido trocar-se nas dependências do CEFSA, exceto em situações autorizadas.

**2.7.** Será permitido o uso de luvas e de touca básicas, de cores neutras (branco, preto e cinza) e sem detalhes, em dias frios e em ambientes externos.

**2.8.** Por questões de segurança pessoal e maior agilidade no controle de acesso ao passar pelo detector de metais, nas dependências do CEFSA não será permitido a utilização de adereços de metal, alargadores e "piercing", evitando o risco à integridade física, como, lesões, perfurações e corte durante as atividades educacionais em sala de aula, laboratórios, oficinas práticas, esportivas e recreação.

**2.9.** As alunas que tiverem cabelos longos, deverão usá-los presos quando estiverem no refeitório, em atendimento as normas de higiene alimentar, bem como locais que oferecem riscos de acidentes. (Item leve)

**2.10.** Os alunos deverão se apresentar com os cabelos curtos, barbeados e sem bigode, costeletas e cavanhaque, não sendo permitido barbear-se nas dependências do colégio. (Item leve)

**2.11.** Tinturas poderão ser usadas no cabelo, desde que não destoem a cor natural. (Item leve)

## **3. Horários (entrada, permanência e saída das dependências do colégio):**

**3.1.** Os horários indicados abaixo devem ser rigorosamente respeitados por todos os(as) estudantes.

Os horários de entrada e saída são:

**a) Período noturno - de segunda a sexta-feira:**

**Entrada:** das 17h30 às 18h25;

**Saída:** 22h40 às 23h;

**b) Aos sábados:**

**Entrada:** das 7h30 às 7h45;

**Saída:** 11h20 às 11h50;

**3.2.** Nos casos de atraso sem a apresentação de documento comprobatório (atestado, convocação, declaração etc.), a entrada no colégio será permitida somente até o início da 3ª (terceira) aula. Após esse horário, os(as) estudantes menores de idade do curso técnico só poderão deixar as dependências do CEFSA mediante autorização expressa de pais ou responsáveis legais e as faltas do dia serão computadas integralmente.

**3.3.** Os atrasos deverão ser registrados na catraca e a entrada será permitida apenas nas trocas de aula.

**3.4.** Os atrasos na troca de aulas e no retorno das refeições, sem motivos justificáveis, estarão sujeitos aos registros pertinentes.

**3.5.** Saídas antecipadas serão permitidas, desde que informadas para os colaboradores da Disciplina e registradas no código de conduta e em casos de estudantes menores de idade, a saída antecipada só poderá ser feita mediante a autorização expressa dos pais ou responsáveis sob ciência da coordenação pedagógica ou outro(a) colaborador(a) designado(a) pela Direção. O(a) estudante, nesse caso, deverá sempre registrar sua saída na catraca antes de deixar as dependências do colégio.

**3.6.** Uma vez no colégio, os(as) estudantes só poderão se ausentar de suas atividades com o devido conhecimento e autorização do(a) docente ou funcionário(a) responsável.

**3.7.** Durante os horários de intervalo, os(as) estudantes deverão permanecer em locais previamente estabelecidos.

**3.8.** Os(as) estudantes só poderão permanecer no colégio, fora do horário regular de aula, se estiverem inscritos em atividades extracurriculares ou apresentarem, por escrito no código de conduta, solicitação e justificativa para a permanência no colégio. Caberá à coordenação deferir ou indeferir a solicitação.

**3.9.** Todos os(as) estudantes deverão utilizar as catracas para entrar e sair das dependências do colégio, visando o efetivo controle de acesso e segurança geral.

**3.10.** É proibido ao(a) estudante facilitar a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências do CEFSA.

**4. Patrimônio e uso dos recursos do CEFSA:**

**4.1.** É proibido danificar instalações e o patrimônio do CEFSA, sendo que o(a) estudante deverá ressarcir o colégio pelos prejuízos causados. Em caso de estudantes menores de idade, os pais e/ou responsável legal deverão ressarcir o colégio.

**4.2.** Os equipamentos do CEFSA devem ser usados somente para fins educativos.

**4.3.** É proibido utilizar o mobiliário, os bebedouros, os banheiros e demais equipamentos do CEFSA de forma indevida. Por forma indevida entende-se aquela que não contribua com a manutenção, limpeza e higiene,

bem como com a economia e preservação dos materiais e equipamentos que estão à disposição dos(as) estudantes.

**4.4.** É terminantemente proibido atos de vandalismo (glossário).

**4.5.** Os prazos estipulados pela biblioteca para a devolução de empréstimos deverão ser cumpridos rigorosamente, uma vez que são itens de uso coletivo. Ocorrendo qualquer tipo de dano ou perda, o material deverá ser repostos pelos estudantes do colégio. Em caso de estudantes menores de idade, a reposição deverá ser feita pelos pais e/ou responsável legal.

**4.6.** É proibido afixar, retirar ou rasurar qualquer comunicado dos quadros de aviso das dependências do CEFSA.

**4.7.** Não será permitida a utilização dos recursos do CEFSA para a transmissão e recepção de mensagens eletrônicas com finalidades particulares ou para a produção e divulgação de qualquer outro tipo de material sem a autorização da instituição.

**4.8.** Não é permitido o desperdício de alimentos oferecidos pela instituição.

## **5. Segurança:**

**5.1.** Todos devem respeitar as normas gerais de segurança, incluindo o uso de EPIs (glossário) nos ambientes em que são obrigatórios.

**5.2.** O porte ou uso de objetos que possam caracterizar uma arma, de natureza nítida ou potencialmente ofensiva, é absolutamente proibido.

**5.3.** Os(as) docentes e funcionários(as) autorizados pelo CEFSA poderão, eventualmente, vistoriar as bolsas e pertences dos(as) estudantes com o conhecimento deles. Nos casos em que o(a) estudante não autorizar a revista, o(a) estudante poderá solicitar a presença de um representante da equipe de segurança do CEFSA para acompanhar o procedimento de vistoria. Em caso de estudantes menores de idade que se recusarem a autorizar a revista, mesmo com a presença de um membro da equipe de segurança, os pais e/ou responsáveis legais serão convocados para acompanhar o procedimento.

## **6. Direitos autorais e de imagem:**

**6.1.** O(a) estudante deverá respeitar os direitos autorais, conforme legislação vigente.

**6.2.** É vedado comunicar, revelar, divulgar ou disponibilizar, no todo ou em parte, em materiais de propaganda, divulgações, apresentações, sites, comunidades virtuais, entrevistas, obras, projetos, citação em qualquer veículo de comunicação ou a terceiros, informações, imagens ou documentos pertinentes à Instituição, sua história, corpo docente e discente, seus representantes legais e empresas do mesmo grupo econômico, sem a anuência expressa da Direção.

## **7. Sequência de registros:**

A partir da avaliação e efetivação do registro disciplinar do(da) estudante no Sistema Acadêmico, todas os desrespeitos cometidos às normas estabelecidas gerarão uma pontuação no histórico disciplinar do(da) estudante de acordo com os critérios abaixo:

Registros de **Nível Leve**: Após atingir um total de 05 Comunicados de orientação, as reincidências de nível leve passam a ser Advertências (02 pontos).

- Excesso de conversa. (1.2)
- Conduta inadequada durante as atividades diárias. (1.1)
- Usar adereços não permitidos. (2.9)
- Usar barba, bigode, costeleta, cavanhaque e etc. (2.10)
- Usar uniforme fora dos padrões estabelecidos pela instituição ou sem condições de uso (sujo, rasgado, customizado). (2.2; 2.3)
- Portar bolsa ou mochila fora dos padrões do colégio. (2.5)
- Usar luvas/touca em dias quentes e/ou ambientes internos. (2.7)
- Consumir alimentos durante as atividades diárias. (1.26)
- Chegar atrasado(a) para início das atividades diárias e troca de aulas. (3,2; 3.4)
- Permanecer em locais não autorizados nos horários de intervalo. (3.7)
- Permanecer no colégio após as atividades diárias sem autorização. (3.8)
- Não realizar as atividades pedagógicas (exercícios, trabalhos, relatórios etc.), nos prazos estipulados pelos docentes. (1.5)
- Não cumprir o prazo de devolução do material da biblioteca. (4.5)
- Utilizar objetos ou materiais que não façam parte da aula. (1.6)
- Desrespeitar as normas gerais de segurança, bem como não usar os EPIs necessários para a realização de aulas práticas e/ou não trazê-los, inviabilizando sua permanência na referida atividade. (5.1)
- Desperdiçar alimentos. (4.8)

Registros de **Nível Médio**: Acarretarão Advertência (2 pontos), a partir da terceira reincidência de nível médio, o(a) estudante será suspenso por 01 dia (3 pontos).

- Emitir palavras de baixo calão. (1.7)
- Usar de forma indevida os bens comuns da instituição (mobiliário, bebedouro, banheiro). (4.3)
- Usar aparelhos eletrônicos nas dependências da instituição sem autorização. (1.22)
- Desrespeitar os direitos autorais. (6.1)
- Efetuar comercialização nas dependências do colégio. (1.25)
- Cabular aula dentro das dependências do colégio. (3.6)
- Promover ou participar de jogos de azar nas dependências do colégio. (1.27)
- Usar lembrete ou "cola" nas avaliações oficiais do colégio. (1.23)
- Não atender solicitação feita pelo docente, coordenador ou funcionários(as). (1.4)

Registros de **Nível Grave**: Acarretarão Suspensão de 01 a 03 dias (3 pontos).

- Danificar material alheio. (1.21)
- Danificar as instalações e/ou equipamentos do colégio condicionando sua punição à análise de acordo com a intencionalidade ou gravidade do ato. (4.1)
- Afixar, retirar ou rasurar comunicados nos quadros de avisos das dependências do colégio. (4.6)

- Desrespeitar o(a) docente, coordenador (a) e funcionários(as) do colégio, bem como as pessoas em qualquer situação didáticas/escolar (1.9)
- Sair do colégio sem autorização. (3.5)
- Promover qualquer forma de proselitismo político, religioso ou filosófico nas dependências do CEFSa. (1.10)
- Promover qualquer tipo de apologia à violência, sexo ou consumo de drogas. (1.11)
- Demonstrar manifestações românticas com excessiva proximidade corporal nas dependências do CEFSa. (1.18)
- Pronunciar deliberadamente xingamentos com palavras de baixo calão ou executar gestos ofensivos, agressivos ou desrespeitosos contra qualquer pessoa, mesmo que a título de brincadeira. (1.8)
- Apossar-se de material alheio. (1.20)
- Falsificar a assinatura dos responsáveis ou adulterar qualquer tipo de documento. (1.24)
- Praticar assédio moral ou sexual. (1.16)
- Promover qualquer tipo de discriminação. (1.9)
- Promover agressão física mesmo que seja realizada a título de brincadeira, estando a punição condicionada à intensidade. (1.8)

Registros de **Nível Gravíssimo**: Acarretarão Suspensão de 04 a 06 dias (5 pontos) e possibilidade de abertura do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) ou PADE (Processo Administrativo Disciplinar (Extraordinário))

- Qualquer tipo de bullying, conforme legislação vigente. (1.17)
- Trazer, portar e consumir drogas lícitas (cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas nas dependências do CEFSa ou em situações nas quais o(a) estudante esteja em atividades externas promovidas pela instituição. (1.12; 1.13; 1.14; 1.15)
- Portar ou usar objeto que possa caracterizar uma arma de natureza nítida ou potencialmente ofensiva. (5.2)
- Participar, direta ou indiretamente, de atos de vandalismo. (4.4)
- Praticar assédio moral ou sexual. (1.16)
- Facilitar a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências do CEFSa. (3.10)
- Propagação de notícias falsas, difamação ou calúnia com o nome da instituição ou referente a qualquer docente ou funcionário(a). (1.28)
- Casos omissos que possam ser caracterizados como crime. (1.29)

**OBS.:** Ao completar 10 (dez) pontos ao longo de um semestre, o(a) estudante será encaminhado à Orientadora Educacional, que deverá diagnosticar as dificuldades por ele encontradas no entendimento e na prática das regras estabelecidas, em especial, se houver reincidência nos referidos registros disciplinares, e informar os responsáveis em caso de estudantes menores de idade. Caso o(a) estudante continue reincidindo e a sua pontuação atinja 20 (vinte) pontos, o(a) estudante será comunicado e encaminhado (em caso de estudantes menores de idade, os responsáveis serão convocados para serem informados) à Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD-CEFSa), que se encarregará de proceder a análise da sua situação e do seu histórico disciplinar para emitir parecer sobre a permanência do(a) estudante na instituição.

### Orientações gerais:

- Em caso de necessidade, familiares ou qualquer outra pessoa que deseje se comunicar com o(a) estudante deverão entrar em contato com o colégio a fim de que a coordenação de curso e/ou outro(a) colaborador(a) designado(a) encontre o(a) estudante.
- Solicitações de saídas antecipadas deverão ser feitas previamente, via código de conduta.
- Cabe aos estudantes deixarem sempre o ambiente e os equipamentos utilizados em perfeita ordem e limpeza após o uso.
- Todo material encontrado na instituição deverá ser encaminhado à Coordenação de Disciplina.
- Cabe ao(a) estudante trazer diariamente os itens de higiene pessoal.
- Pais ou responsável legal só poderão ter acesso às dependências do colégio após registro e autorização da portaria.
- O não atendimento, por parte do(a) estudante, das regras estabelecidas deverá ser anotado e encaminhado aos inspetores de disciplina para providências.
- A manutenção da disciplina nos diferentes ambientes do colégio é de responsabilidade de todos.
- O colégio não mantém vínculos com transportadores escolares, nem se responsabiliza por situações que possam ocorrer no transporte.

### Glossário:

**Asseio:** higiene pessoal e cuidados com o corpo (tomar banho, lavar as mãos, escovar os dentes e outros hábitos).

**Bullying:** "considera-se intimidação sistemática (**bullying**) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas." (Lei Nº13.185/ 06/11/2015).

**EPI:** Equipamento de Proteção Individual.

**Extravagante:** No contexto deste código, entende-se como extravagante os adereços que, por seu formato, cores, finalidades ou valor levem o indivíduo a se destacar em relação aos demais do grupo.

**Jogos de azar:** jogos que envolvam perda ou ganho.

**PAD:** Processo Administrativo Disciplinar.

**PADE:** Processo Administrativo Disciplinar Extraordinário.

**Vandalismo:** Destruição ou estrago que se faz em bens públicos, monumentos históricos e propriedades privadas.